

TARTARUGAS DO ASFALTO — ASSOCIAÇÃO

Certifico que, por escritura de 5 de Setembro de 2006, iniciada a fl. 80 do livro de notas para escrituras diversas n.º 26 do Cartório a cargo da notária Maria Heloísa Bravo e Pereira da Silva, foi constituída uma associação denominada Tartarugas do Asfalto — Associação, que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A associação Tartarugas do Asfalto — Associação é uma associação sem fins lucrativos que se constitui por tempo indeterminado, com sede na Avenida de 16 de Agosto, 14, Pedra, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras.

ARTIGO 2.º

A associação tem por objecto a organização de passeios turísticos e outros eventos com motociclos e velocípedes com motor.

ARTIGO 3.º

1 — Podem ser associados todas as pessoas, independentemente da sua nacionalidade, sexo, idade, religião ou residência.

2 — Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota periódica, conforme for estabelecido em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 5.º

Os membros da mesa da assembleia geral, direcção e conselho fiscal são eleitos em assembleia geral mediante escrutínio secreto, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 6.º**Da assembleia geral**

A mesa da assembleia geral é composta por três membros: presidente, vice-presidente e secretário.

ARTIGO 7.º

1 — A assembleia geral é convocada por aviso postal remetido a cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, para a morada indicada na sede da Associação, devendo constar o dia, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

2 — A assembleia geral reúne, em primeira convocação, se nela estiverem presentes, pelo menos, metade dos associados; em segunda convocação reúne com qualquer número de associados.

3 — A assembleia geral reúne ordinariamente uma vez por ano; deverá apreciar e votar um relatório de contas da gerência anterior e votar o plano de actividades;

a) A assembleia geral reúne extraordinariamente nos termos definidos pela lei e pelo regulamento geral interno;

b) Nas assembleias gerais os associados podem fazer-se representar por outros associados mediante carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

ARTIGO 8.º

1 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

2 — As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

3 — A deliberação sobre a dissolução da Associação requer o voto favorável de três quartos do número total de associados.

ARTIGO 9.º

1 — A direcção é composta por três membros: presidente, secretário e vogal, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da Associação.

2 — A direcção é convocada pelo respectivo presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

3 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

ARTIGO 10.º

A Associação fica obrigada, com excepção dos actos de mero expediente, pelas assinaturas conjuntas de dois membros da direcção.

ARTIGO 11.º

O conselho fiscal é composto por três membros: presidente, vice-presidente e relator, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios, designadamente dar o seu parecer sobre os actos que impliquem aumento ou diminuição de receitas sociais.

ARTIGO 12.º**Património da Associação**

Constituem património da Associação todos os bens móveis ou imóveis adquiridos a título oneroso ou gratuito, os fundos provenientes do pagamento das jóias e quotas por parte dos associados, todas as contribuições e subsídios de qualquer entidade, os donativos, quer dos associados, quer de estranhos, e ainda as receitas provenientes de qualquer actividade desportiva, recreativa, cultural ou outra que a associação venha a desenvolver.

Está conforme ao original.

5 de Setembro de 2006. — A Notária, *Maria Heloísa Bravo e Pereira da Silva*. 3000216071

IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS LUSO BRASILEIRA

Certifico que, por escritura de 25 de Setembro de 2006, exarada de fl. 32 a fl. 35 v.º do livro de notas n.º 12-A do Cartório Notarial de Évora, foi constituída uma associação que se denomina de Igreja Pentecostal Assembleia de Deus Luso Brasileira, terá a sua sede na Rua dos Penedos, 2-B, em Évora, durará por tempo indeterminado e tem o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva com o número P 592003051 (CAE 91310).

A associação tem por fim primordial a divulgação e pregação do evangelho de boas-novas, baptizando os conversos, ensinando os fiéis a guardar a doutrina, promovendo cursos educacionais e teológicos, encontros de família e cruzadas evangelísticas; na prática do centro de recuperação de alcoólicos e toxicodependentes, de apoio a crianças e jovens abandonados, creches e outros locais de apoio social.

Podem associar-se quaisquer pessoas, na qualidade de crentes em nosso senhor Jesus Cristo, independentemente da sua nacionalidade, raça, sexo, condição social ou opção política.

Constituem receitas da associação:

a) Os recursos da igreja serão obtidos voluntariamente, através dos dízimos, colectas de ofertas ou doações de quaisquer entidades que queiram contribuir para a instituição;

b) Os recursos assim obtidos serão aplicados integralmente no País na manutenção e desenvolvimento dos fins sociais;

c) Em caso algum haverá remuneração dos membros da direcção ou outros dirigentes nem distribuição de lucros, dividendos ou quaisquer vantagens patrimoniais aos dirigentes, mantenedores ou membros, sob nenhuma forma ou pretexto.

Os órgãos da associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

25 de Setembro de 2006. — A Notária, *Maria Gabriela Diniz da Fonseca*. 3000216650

ACADEMIA DE JUDO DE VALONGO

Certifico que, por escritura de 4 de Outubro de 2006, exarada de fls. 104 e 104 v.º do livro de escrituras diversas n.º 36 do Cartório Notarial da Maia:

Augusto Serafim Ferreira de Almeida, contribuinte fiscal n.º 191625116, casado, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto, residente na Rua da Habival, 142, Valbom, Gondomar, portador do bilhete de identidade n.º 7355885, emitido em 2 de Julho de 2002 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Nuno Miguel Borges Alves Pereira, contribuinte fiscal n.º 216835119, solteiro, maior, natural da freguesia do Bonfim, concelho do Porto, residente na Rua de 9 de Abril, 149, 3.º, esquerdo, frente, Paranhos, Porto, portador do bilhete de identidade n.º 10767969, emitido em 26 de Setembro de 2001 pelos Serviços de Identificação Civil do Porto.

Manuel António Ferreira de Almeida, contribuinte fiscal n.º 196595118, solteiro, maior, natural da freguesia de Campanhã, concelho do Porto, residente na Rua do Dr. Júlio de Matos, 191, 2.º, centro, Paranhos, Porto, portador do bilhete de identidade n.º 8041519, emitido em 7 de Dezembro de 2001 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.